



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco

GP-GABINETE DO PREFEITO

LI NOVELDO
João Carlos de Sá
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 13/12/1983

LEI N.º 17 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Declara Feriado Municipal o dia 22 de maio, data da fundação da, então, Colônia Estadual de Rio Branco, atual Município de Rio Branco.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 22 de maio, data da fundação da, então, Colônia Estadual de Rio Branco, atual Município de Rio Branco.

Parágrafo Único - Será obrigatória a cessação de todas as atividades rotineiramente desenvolvidas, excetuando-se as imprescindíveis e intransferíveis, regulamentadas por Lei, e as de âmbito domiciliar.

Artigo 2.º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal incumbir-se-ão, associadamente, de planejar e executar as festividades comemorativas, com a participação dos demais órgãos públicos estabelecidos no município, e da comunidade em geral.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 13 de dezembro de 1983.

AFIXADO(A) EM

24 de Dezembro de 1983

Por: *Rosalina* 37. D. 1983

Função: *Supl. Administrativo*

Carlos Breno Pereira Hellebrandt
CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal